

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA -
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"
EM ENSINO DA GEOGRAFIA NO CONTEXTO AMBIENTAL
RELATORA : CONSELHEIRA MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA

PROCESSO Nº 31/2004
PARECER CEE/PE Nº 22/2004-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/03/2004

I - RELATÓRIO:

A Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, mantenedora da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, através do ofício nº 001/2004 de 09 de fevereiro de 2004, assinado pela Coordenadora do Curso de Especialização em Geografia, Professora Márcia Conceição Braga, e protocolada neste Conselho em 17 de fevereiro de 2004, solicita aprovação para a oferta do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ensino da Geografia no Contexto Ambiental, à quarta turma.

Do processo, constam os seguintes documentos:

Relatório correspondente ao último Curso oferecido

Cópia dos Pareceres do CEE/PE que autorizaram os Cursos anteriores

Atas das reuniões que aprovaram a oferta dos Cursos anteriores

Projeto do Curso.

II - ANÁLISE:

Do processo, consta o Relatório do curso oferecido à última turma, apontando algumas melhorias em relação ao anterior, tais como: no plano da infraestrutura, ampliação do acervo de livros e disponibilidade da Biblioteca no horário de funcionamento do curso; no plano pedagógico, exigência de defesa da monografia perante banca examinadora. Os números apresentados indicam um baixo índice de evasão: 31 alunos matriculados, e 28 concluintes dos créditos e orientados na monografia.

A oferta para essa nova turma é justificada pela demanda existente e pela responsabilidade social da Instituição de qualificar os profissionais do ensino com um aprofundamento de sua formação acadêmica e de sua participação nas questões ambientais. De seus objetivos, destacam-se o desenvolvimento de uma visão crítica com relação ao meio ambiente e o fomento do debate das novas metodologias aplicadas ao ensino da Geografia.

São coordenadoras do Curso a Professora Mestra Márcia Conceição Dornelas Braga e a Professora Especialista Marinete Walter Xavier.

O Curso está previsto para funcionar de março de 2004 a março de 2005, com carga horária de 450 horas e oferece um mínimo de trinta, e um máximo de quarenta e cinco vagas. Os candidatos serão selecionados mediante avaliação do Curriculum Vitae e entrevista.

A Matriz Curricular é composta pelas seguintes disciplinas:

D I S C I P L I N A S	CARGA HORÁRIA
Geomorfologia Aplicada	45h
Epistemologia da Geografia	45h
Cartografia e a Perspectiva Ambiental	30h
Métodos e Técnicas de Pesquisa	30h
Ecologia e Desenvolvimento Sustentável	30h
Metodologia do Ensino Superior	30h
Educação Ambiental	30h
Psicologia da Educação, Ensino e Aprendizagem	30h
A Ética no Contexto Ambiental	30h
Urbanização e Alterações Ambientais	30h
Gestão Ambiental	30h
A Visão Ecológica nas Diferentes Sociedades	30h
Monografia	60h
T O T A L	450h

O Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ensino da Geografia no Contexto Ambiental destina-se aos graduados em nível superior.

Segundo informação contida no processo, o corpo docente é o mesmo do curso anterior, composto por oito mestres e quatro doutores.

A avaliação dos alunos será feita através de relatórios, provas e trabalhos escritos, cujo resultado será expresso mediante conceitos que vão de A a D, assim especificados:

nota

A - Ótimo com direito a crédito 9,0 - 10,0

B - Bom com direito a crédito 8,0 - 8,9

C - Regular com direito a crédito 7,0 - 7,9

D - Reprovado.

Sete é a nota mínima exigida para aprovação, juntamente com um percentual mínimo de 75% de frequência.

A análise do processo indica que a proposta atende às exigências da legislação, LDB, Art. 44, III e Resolução nº 01/2003 de 02/06/2003 do CEE/PE, e que a Instituição apresenta as condições necessárias para oferta do curso.

III - VOTO:

Pelo exposto, somos de parecer favorável ao pleito correspondente à oferta do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ensino de Geografia no Contexto Ambiental, da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, mantenedora da Faculdade de Formação de Professores de Goiana, nas condições da documentação contida no processo. Esse é o voto.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2004.

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Presidente
MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA - Relatora
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO
LÚCIA MARIA LINS BROWNE RÊGO
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de março de 2004.

MARIA IÊDA NOGUEIRA
Presidenta